

**LEI Nº 14.583, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

**Inclui a efeméride Semana Municipal do Cérebro no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, na semana que compreender o feriado de Corpus Christi, em anos ímpares.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Semana Municipal do Cérebro no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, na semana que compreender o feriado de Corpus Christi, em anos ímpares.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a primeira edição da Semana Municipal do Cérebro ocorrerá no ano de 2026.

**Art. 2º** Durante a Semana Municipal do Cérebro deverão ser fomentadas atividades científicas, educacionais e de conscientização sobre saúde mental, tais como:

I – congressos, palestras e debates abertos à comunidade;

II – programações descentralizadas e gratuitas em escolas, universidades, hospitais e espaços culturais; e

III – campanhas focadas na prevenção e educação sobre transtornos do neurodesenvolvimento, dependência química, uso de telas, saúde mental no trabalho e envelhecimento saudável.

**Art. 3º** O Executivo Municipal poderá firmar parcerias com universidades, hospitais, centros de inovação e iniciativa privada para viabilizar as atividades de que trata o art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de julho de 2026.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.